



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 20.702 , DE 30 DE MARÇO DE 2016.

Designa Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 81, do Decreto-Lei n. 09-A, de 9 de março de 1982, com o disposto na alínea "a", inciso I, artigo 13, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e, ainda, nos termos do Ofício n° 09/DESP/SEGEF, de 25 de fevereiro de 2016, do Diretor Executivo do Sistema de Pagamento,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o CEL PM RE 06016-5 NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, para exercer Cargo de Direção Superior, na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEF, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, conforme dispõe o inciso VI, do artigo 1º, da Lei Complementar n° 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera e dá nova redação à Lei Complementar n° 237, de 20 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 2º, do Decreto n° 19.535, de 12 de fevereiro de 2015.

Art. 2º. Fica agregado o CEL PM RE 06016-5 NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, por passar a exercer função de natureza policial militar na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEF, a contar da mesma data, ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o disposto no inciso I, do § 1º, do artigo 79, do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto da PMRO, combinado com o inciso VI, do artigo 1º, da Lei Complementar n. 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera e dá nova redação à Lei Complementar n° 237, de 20 de dezembro de 2000.

Art. 3º. Fica o CEL PM RE 06016-5 NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, na condição de adido à Diretoria de Pessoal da PMRO - DP (Porto Velho - RO), para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o disposto no artigo 80, do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto da PMRO, e incisos III e X, do artigo 26, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador